



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

PORTARIA Nº 002/2023.

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PIRAJUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 85, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir comissão do concurso público, que realizar-se-á neste exercício, a fim de acompanhar a execução do referido concurso, bem como julgar os eventuais recursos propostos pelos candidatos;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir maior transparência ao concurso público, com obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, sem ônus ao Município, a Comissão Especial de Acompanhamento da Execução do Concurso Público, que realizar-se-á neste exercício, composta pelos seguintes servidores:

- I. Marivane Borges Pinheiro, matrícula n. 1004;
- II. Merlissil Aparecida Cruvinel Borges, matrícula n. 754;
- III. Simone Rodrigues, matrícula n. 1071.

Parágrafo único - A Comissão nomeada será responsável somente pelo Concurso Público, que realizar-se-á neste exercício, sendo a Comissão extinta após a homologação.

Art. 2º A Comissão Especial de Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada no art. 1º desta portaria, será presidida pela servidora indicada no inciso I do artigo 1º desta portaria e tem por objetivo:

- I. acompanhar a execução do Concurso Público a ser realizado pela empresa contratada por processo licitatório, zelando pelo cumprimento do estabelecido





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

no contrato, supervisionando e acompanhando desde a elaboração do edital até a homologação do procedimento, podendo adotar todas as providências necessárias à realização do concurso;

II. julgar todos os recursos interpostos pelos candidatos, relativos às provas escritas e a correção dos cartões de resposta;

III. elaborar relatório no fim do Concurso Público, com vistas a sua homologação;

IV. decidir acerca de questões relativas ao Concurso Público, não previstas no edital.

V. propor ao Prefeito Municipal, com base em razões devidamente fundamentadas, o adiamento de qualquer fase, a suspensão e a anulação parcial ou total do Concurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

“REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.”

Prefeitura do Município de Pirajuba, MG, 31 de março de 2023.


AIRTON ALVES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pirajuba, MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da
L044 - Lei Orgânica Municipal, certifico
e dou fé que neste data foi publicado o
expediente, em referência no mural do
átio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
Pirajuba, 31 / 03 / 2023
Nome: Tatiane Anul Funes
Ass: [Assinatura] Masc: 995